



MUNICÍPIO DE  
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 16 de junho de 2026 | Ano VII | Edição nº 1535  
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [nome] em 16/06/2026 às 13:00:06 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.doe.com.br/verificador/3d91-9ce4-e775-c611-1a>



# MUNICÍPIO DE AGUAÍ

## SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 3  |
| Decretos .....                      | 3  |
| Portarias .....                     | 7  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 10 |
| Aviso de Contratação Direta .....   | 10 |



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 5.875 de 15 de junho de 2026**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$ 15.000,00”**

**Base Legal: Lei Municipal nº 3.596 de 22 de Dezembro de 2025**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2025.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2025, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Ficha | U. O.  | Unidade Executora                                     | Programa | Func. Progr.     | Categoria    | GND | Descrição Categoria Econômica                  | Recurso     | Reduz | Acresce   |
|-------|--------|-------------------------------------------------------|----------|------------------|--------------|-----|------------------------------------------------|-------------|-------|-----------|
| 277   | 04.000 | 04.007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 0401     | 08.243.0401.2129 | 3.3.50.39.00 | 3   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 01.500.0001 |       | 15.000,00 |
| TOTAL |        |                                                       |          |                  |              |     |                                                |             |       | 15.000,00 |

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 15 de junho de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER  
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em quinze de junho de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO  
MELO  
MARTINS  
CLEBER  
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PÁÇA MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 5.876 de 15 de junho de 2026****“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de R\$ 408.000,00”****Base Legal: Lei Municipal nº 3.650 de 11 de junho de 2026**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Ficha | U. O.  | Unidade Executora              | Programa | Func. Progr.     | Categoria    | GND | Descrição Categoria Econômica           | Recurso     | Reduz | Acresce    |
|-------|--------|--------------------------------|----------|------------------|--------------|-----|-----------------------------------------|-------------|-------|------------|
| 413   | 06.000 | 06.002 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | 0601     | 10.301.0601.2171 | 3.3.90.30.00 | 3   | MATERIAL DE CONSUMO                     | 02.300.0016 |       | 348.000,00 |
| 411   | 06.000 | 06.002 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | 0601     | 10.301.0601.2171 | 3.3.90.39.00 | 3   | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 02.300.0016 |       | 60.000,00  |
| TOTAL |        |                                |          |                  |              |     |                                         |             |       | 408.000,00 |

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 15 de junho de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER  
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em quinze de junho de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO  
MELO  
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS  
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PALÁCIO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 5.877 de 15 de junho de 2026**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$ 500.000,00”**

Base Legal: Lei Municipal nº 3.596 de 22 de Dezembro de 2025

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Ficha | U. O.  | Unidade Executora                  | Programa | Func. Progr.     | Categoria    | GND | Descrição Categoria Econômica                  | Recurso     | Reduz | Acresce    |
|-------|--------|------------------------------------|----------|------------------|--------------|-----|------------------------------------------------|-------------|-------|------------|
| 376   | 05.000 | 05.008 - COORDENADORIA DE ESPORTES | 0503     | 27.812.0503.2167 | 3.3.50.39.00 | 3   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 01.110.0000 |       | 500.000,00 |
| TOTAL |        |                                    |          |                  |              |     |                                                |             |       | 500.000,00 |

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 15 de junho de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER  
Assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER  
CPF: 000.000.000-00  
Data: 2026.06.15 14:27:00-0300  
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em quinze de junho de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS  
Assinado digitalmente por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS  
CPF: 000.000.000-00  
Data: 2026.06.15 14:27:00-0300  
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS  
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 5.878 de 15 de junho de 2026****“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 100.000,00”****Base Legal: Lei Municipal nº 3.648 de 11 de junho de 2026**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Ficha | U. O.  | Unidade Executora            | Programa | Func. Progr.     | Categoria    | GND | Descrição Categoria Econômica      | Recurso     | Reduz | Acresce    |
|-------|--------|------------------------------|----------|------------------|--------------|-----|------------------------------------|-------------|-------|------------|
| 690   | 03.000 | 06.001 - BLOCO GESTÃO DO SUS | 0605     | 10.122.0605.2170 | 4.4.90.52.00 | 4   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 02.801.0019 |       | 100.000,00 |
| TOTAL |        |                              |          |                  |              |     |                                    |             |       | 100.000,00 |

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 15 de junho de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

**PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER****Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em quinze de junho de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

**CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS****Secretário Municipal de Governo**



## Portarias

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**PORTARIA Nº 107, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**“DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS Nº 014/2026; 015/2026; 016/2026; 017/2026; 018/2026; 019/2026; 020/2026 E 021/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** dos Contratos nº 014/2026; 015/2026; 016/2026; 017/2026; 018/2026; 019/2026; 020/2026 e 021/2016, firmados entre a Prefeitura Municipal de Aguai e as empresas **EDUARDO MOLINA FONSECA EPP; FONSECA LOCAÇÕES, VENDAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP; LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME; MC TRATOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME; MECÂNICA CARRARO MOCOCA LTDA EPP; G REIS NEGÓCIOS EPP e OFICINA PAULISTA LTDA ME**, respectivamente, que objetivam a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em geral, com fornecimento de peças, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, o empregado público municipal Sr. **ELIVALDO LISBOA MACHADO**, Matrícula nº 6.955.

**Art. 2º.** As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;
- IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;
- VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e
- VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Art. 3º.** O empregado público designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem os contratos nº 014/2026; 015/2026; 016/2026; 017/2026; 018/2026; 019/2026; 020/2026 e 021/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Junho de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER  
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, Aos Quinze Dias do Mês de Junho do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS  
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**PORTARIA Nº 108, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS Nº 014/2026; 015/2026; 016/2026; 017/2026; 018/2026; 019/2026; 020/2026 E 021/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

**RESOLVE**

**Art.1º. DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** dos Contratos nº 014/2026; 015/2026; 016/2026; 017/2026; 018/2026; 019/2026; 020/2026 e 021/2016, firmados entre a Prefeitura Municipal de Aguai e as empresas **EDUARDO MOLINA FONSECA EPP; FONSECA LOCAÇÕES, VENDAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP; LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME; MC TRATOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME; MECÂNICA CARRARO MOCOCA LTDA EPP; G REIS NEGÓCIOS EPP e OFICINA PAULISTA LTDA ME**, respectivamente, que objetivam a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em geral, com fornecimento de peças, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, o empregado público municipal Sr. **EVERTON FERNANDES NOGUEIRA**, Matrícula nº 45.483.

**Art. 2º.** As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;
- IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e
- X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Art. 3º.** O empregado público designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem os contratos nº 014/2026; 015/2026; 016/2026; 017/2026; 018/2026; 019/2026; 020/2026 e 021/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Junho de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER  
**PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, Aos Quinze Dias do Mês de Junho do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS  
**CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**PORTARIA Nº 109, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**“DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS Nº 014/2026; 015/2026; 016/2026; 017/2026; 018/2026; 019/2026; 020/2026 E 021/2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** nos termos da Lei, como **GESTOR** dos Contratos nº 014/2026; 015/2026; 016/2026; 017/2026; 018/2026; 019/2026; 020/2026 e 021/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de Aguai e as empresas **EDUARDO MOLINA FONSECA EPP; FONSECA LOCAÇÕES, VENDAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP; LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME; MC TRATOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME; MECÂNICA CARRARO MOCOCA LTDA EPP; G REIS NEGÓCIOS EPP e OFICINA PAULISTA LTDA ME**, respectivamente, que objetivam a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em geral, com fornecimento de peças, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, o empregado público municipal Sr. **MARIANO FERREIRA MARTINS NETO**, Matrícula nº 45.199.

**Art. 2º.** As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;
- VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 3º.** O empregado público designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem os contratos nº 014/2026; 015/2026; 016/2026; 017/2026; 018/2026; 019/2026; 020/2026 e 021/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Junho de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES  
SELBER  
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, Aos Quinze Dias do Mês de Junho do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO  
MARTINS  
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



**PORTARIA Nº 110, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER,**

Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; **Conforme** EDITAL Nº 01/2024, abertura em 08/03/24, homologado em 21/06/24 e com vigência prorrogada de acordo com o Decreto Municipal nº 5847/2026; **Considerando** ainda legislação correlata e expediente remetido pela Secretaria Municipal de Administração (Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas);

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei, conforme abaixo, candidata aprovada em Edital de Concurso Público, e de acordo com legislação correlata:

**EDITAL Nº 01/2024- ABERTURA: 08/03/24-**

**HOMOLOGADO EM 21/06/24**

| Nome                           | Emprego Público | Admis.     | R.G.         | CLASS. | LEIS                |
|--------------------------------|-----------------|------------|--------------|--------|---------------------|
| MARIA AMÉLIA MARTINS E MARTINS | Psicóloga       | 16/06/2026 | 42.xxx.162-8 | 10     | 1918/03;<br>2331/11 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Junho de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

**PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, Aos Quinze Dias do Mês de Junho do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

**CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Contratação Direta**

Aviso de Contratação Direta

Secretaria Municipal de Administração

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, ATIVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO INICIAL DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV).**

Início do recebimento da proposta: 16/06/2026.

Fim do recebimento da proposta: 19/06/2026.

Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em <https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta>.

Alan dos Santos - Secretário Municipal de Administração



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3d91-9ce4-e775-c611-1a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Aguaí (SP), Edição nº 1535, ano VII, veiculado em 16 de junho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS (CPF \*\*\*279638\*\*) em 15/06/2026 às 18:29:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3d91-9ce4-e775-c611-1a>